



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **JONES BITTENCOURT RIBEIRO** CNPJ nº 32.253.901/0001-81, situado a Rua Silveira Martins, nº 1111. Centro, Santiago – RS, CEP 97.700-740, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE CADEIRAS E ARMÁRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL COQUEIROS E AYRES CECCONI.**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 161/2023

Item	Q.	Unid.	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
01	18	SVÇO	Reforma de cadeira secretaria, troca do revestimento – 11 cadeiras da EMEF Coqueiros e 7 da EMEF Dr. Ayres Cecconi.	R\$ 115,00	R\$ 2.070,00
02	04	SVÇO	Reforma de armário, troca de base – 4 armário da EMEF Dr. Ayres Cecconi.	R\$260,00	R\$1.040,00
Total Global					R\$ 3.110,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A execução do objeto contratado será feita de forma integral, após assinatura deste Contrato emissão da Nota de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, tendo a empresa o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento para então iniciar a contagem dos prazos de entrega do objeto contratado.

2.2. A entrega provisória do objeto contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho de Despesa.

2.3. A entrega definitiva do objeto contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com a proposta da Contratada.

2.4. O local de entrega será no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua General João Antônio 1305, Centro, São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento do objeto contratado

2.6. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao



Contratado.

2.7. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a entrega total do objeto contratado.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor **R\$3.110,00 (três mil cento e dez reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho de despesa, para acelerar o trâmite de recebimento do objeto contratado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2023
Poder: CONSOLIDADO
Dotação Reduzida: 11939
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 2019
Despesa: 536 3390.39.20.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
Recurso: RECURSO LIVRE – 1

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. Manter durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações



8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº448/2023, Dispensa de Licitação nº 161/2023, processado na forma do artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 16 de junho de 2023

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 16 de junho de 2023 pelo Setor Jurídico Municipal.
